

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

TERMO ADITIVO N. 02/2023 AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 23/2021-CCMA/PGE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador do Estado, **PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, OAB/GO n. 40.228, por intermédio do **COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ n. 33.638.099/0001-00, neste ato representado pelo Comandante-Geral, **CORONEL BM WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**; e de outro lado; **JC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.826.417/0001-04, neste ato representada por **CLAUDIA JARDY BARREIRA TAVARES RAMOS**, assistida por sua Procuradora constituída com poderes especiais, **DANIELLY BEATRIZ QUEIROZ DE SOUZA**, OAB/GO n. 68.174, doravante denominado **COMPROMITENTE**; com fundamento no art. 5º, inc. III c/c o §6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985; no art. 6º, inc. VI da Lei Complementar nº 144, de 24 de julho de 2018; no art. 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), na redação conferida pela Lei Federal nº 13.655/18; no art. 3º, §2º do Código de Processo Civil e no art. 5º, inc. XIII da Lei Complementar nº 58/2006; na Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006; na Norma Técnica nº 01/2019 do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, bem como o que consta no Processo SEI nº (202100011022747), RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na **Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual – CCMA**, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Pelo presente instrumento as partes celebram este **TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 23/2021 - CCMA/PGE (000024364198)**, firmado em 11.10.2021, por meio do qual se ajustou prazos além dos previstos em lei para a adequação e regularização do imóvel sob a responsabilidade do COMPROMITENTE, edificado à Rua Guará, Qd. 04/05/06, Bairro Internacional Park, Condomínio Modular, Aparecida de Goiânia-GO, com área total construída de 4.016,61 m², com vistas a estabelecer garantias de preservação da vida em caso de incêndio e pânico.

1.2. O presente termo destina-se a prover a edificação, objeto da cláusula anterior, dos meios exigíveis pela Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, que institui o Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico.

1.3. Em vistoria realizada no local pelo COMPROMISSÁRIO, verificou-se a existência dos seguintes sistemas de segurança:

1. Acesso de viatura do Corpo de Bombeiros
2. Segurança estrutural ;
3. Controle de materiais e acabamento;

4. Brigada de incêndio
5. Alarme de incêndio;
6. Sinalização de emergência;
7. Iluminação de emergência;
8. Extintores;
9. Hidrantes e mangotinhos;
10. Saídas de emergência;
11. SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas.
12. Hidrante Urbano.
13. Compartimentação horizontal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Resolvem as partes alterar e acrescentar informações à cláusula segunda do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 23/2021-CCMA/PGE**, a fim de fixar novo prazo para a regularização dos itens constantes no cronograma, bem como para as novas exigências conforme projeto aprovado:

| N. | EXIGÊNCIAS (CONFORME RELATÓRIO DE INSPEÇÃO) | PRAZO PARA CUMPRIMENTO (EM MESES) | DATA LIMITE DE VERIFICAÇÃO/VISTORIA |
|----|--|-----------------------------------|-------------------------------------|
| 1 | Implementar medidas alternativas; | imediato | 31/07/2023 |
| 2 | Aguardar finalização de execução dos sistemas de segurança do condomínio; | 06 meses | 17/01/2024 |
| 3 | Vistoria Final para emissão do CERCON - Previsão de término TAC condomínio Asteca (202200011026578). | 06 meses | 17/01/2024 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais disposições do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 23/2021-CCMA/PGE**, objeto deste termo aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor até a data de 17 de janeiro de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente, para dirimir quaisquer conflitos que, porventura, venham a ocorrer entre as partes.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente.

Goiânia, 31 de julho de 2023.

Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Coronel BM Washington Luiz Vaz Júnior
Comandante-Geral
(Assinatura Digital)

Paulo André Teixeira Hurbano
Procurador do Estado
Secretaria de Estado da Segurança Pública
OAB/GO n. 40.228
(Assinatura Eletrônica)

JC Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ n. 03.826.417/0001-04
Claudia Jardy Barreira Tavares Ramos
CPF n. ***.163.601-**
Representante Legal

JC Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ n. 03.826.417/0001-04
Danielly Beatriz Queiroz de Souza
Advogada
OAB/GO n. 68.174

Giorgia Kristiny dos Santos Adad
Mediadora
Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual
OAB/GO n. 65.155
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **GIORGIA KRISTINY DOS SANTOS ADAD, Procurador (a) do Estado**, em 31/07/2023, às 16:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 01/08/2023, às 14:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO, Procurador (a) do Estado**, em 03/08/2023, às 16:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50140524** e o código CRC **E2060DEA**.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLICA
TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-130 - (62)3252-8276.



Referência: Processo nº 202100011022747



SEI 50140524